



TIMON

PREFEITURA

Construindo agora o futuro



2026

CARTILHA DA

PROTEÇÃO DE DADOS E PRIVACIDADE



www.timon.ma.gov.br



CRÉDITOS INSTITUCIONAIS

Prefeito Municipal de Timon
Rafael de Brito Sousa

Vice-Prefeita Municipal de Timon
Maria do Socorro Almeida Waquim

Controlador do Município de Timon
Paraguaçu Santos Veras Filho

Presidente da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação do Município de Timon – ATI
Raimundo Pereira da Cunha Neto

Coordenação, Elaboração e Edição Técnica
Equipe Técnica da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação do Município de Timon – ATI, em parceria com a Controladoria-Geral do Município.



SUMÁRIO

- 04** Introdução
- 05** O que é a LGPD?
- 06** Conceitos da LGPD
- 07** Princípios da LGPD
- 08** Bases Legais Aplicáveis ao Setor Público
- 09** Direitos dos Titulares de Dados Pessoais
- 10** Sanções Aplicáveis ao Poder Público
- 11** Boas Práticas para os Servidores de Timon

INTRODUÇÃO

Esta cartilha foi elaborada pela Agência de Tecnologia da Informação (ATI) em parceria com a Controladoria-Geral do Município de Timon, com o objetivo de orientar os(as) servidores(as) públicos(as) sobre a aplicação da **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018)** no âmbito da administração municipal.

Com a crescente digitalização dos serviços públicos e o volume significativo de dados pessoais tratados diariamente pelas secretarias municipais – como **Saúde, Mulher, Educação, Assistência Social, Administração, Finança, Juventude e outras** – torna-se essencial garantir que esses dados sejam tratados com responsabilidade, segurança e transparência.

A LGPD trouxe novas exigências legais que impactam diretamente a atuação do servidor público, estabelecendo direitos para os cidadãos e obrigações para os órgãos públicos, com o objetivo de proteger a privacidade e os dados pessoais da população.

Mais do que cumprir uma obrigação legal, esta cartilha reforça o **compromisso da Prefeitura de Timon com a ética, a transparência e o respeito à cidadania digital**. Ao adotar boas práticas de proteção de dados, construímos uma administração mais segura, moderna e confiável para todos os timonenses.

O QUE É A LGPD?

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), nº 13.709/2018, é a norma brasileira que estabelece regras sobre o tratamento de dados pessoais por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

No setor público, como é o caso da Prefeitura de Timon, a LGPD impõe obrigações específicas. Ela exige que o tratamento de dados esteja baseado em finalidades legítimas, respeitando princípios como necessidade, adequação, transparência e segurança. Mesmo sem fins lucrativos, os órgãos públicos devem garantir que os dados dos cidadãos sejam tratados com responsabilidade.



A LGPD protege as pessoas e orienta os órgãos públicos a tratarem dados com ética, legalidade e responsabilidade.

CONCEITOS DA LGPD



Dados Pessoais

Qualquer informação que identifique ou possa identificar uma pessoa natural.

Exemplos: Nome completo, CPF, RG, endereço, telefone, e-mail, matrícula funcional, placa de veículo etc.



Dados Pessoais Sensíveis

Dados que revelam informações mais delicadas e, por isso, merecem proteção especial. Seu tratamento exige mais cautela e base legal específica (art. 11 da LGPD).

Exemplos: Saúde, Dado genético ou biométrico etc.



Tratamento de Dados

Qualquer ação que envolva dados pessoais: coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, armazenamento, modificação, eliminação, avaliação ou controle da informação, comunicação, transferência, difusão ou extração.



Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)

Órgão da administração pública federal responsável por fiscalizar, orientar, regulamentar e aplicar sanções relacionadas à LGPD.

CONCEITOS-CHAVE DA LGPD



Titular dos Dados

É a pessoa natural a quem se referem os dados pessoais.

Exemplo: um aluno da rede municipal de ensino ou um paciente da UBS.



Controlador

É a entidade pública ou privada que toma decisões sobre o tratamento de dados.

A Prefeitura de Timon é a controladora dos dados tratados por suas secretarias.



Operador

Pessoa (física ou jurídica) que realiza o tratamento em nome do controlador.

Exemplo: Uma empresa contratada para desenvolver o sistema de gestão escolar é operadora dos dados dos alunos.



Encarregado pelo Tratamento de Dados (DPO)

Responsável por atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares e a ANPD.

Deve ser designado formalmente pela Prefeitura de Timon e ter seus dados divulgados no site institucional.

PRINCÍPIOS DA LGPD

A LGPD é orientada por 10 princípios fundamentais que devem nortear toda e qualquer atividade de tratamento de dados pessoais — seja no setor público ou privado. Esses princípios garantem que o tratamento dos dados dos cidadãos seja feito de forma ética, legal, segura e transparente.

Na Prefeitura de Timon, cada servidor público, independentemente do cargo ou função, tem responsabilidade direta na aplicação desses princípios no dia a dia da administração.



1. Finalidade

O dado deve ser coletado e utilizado para um objetivo legítimo, específico e informado ao titular.

Exemplo: Coletar dados dos moradores para cadastro em programas sociais deve ter a finalidade clara de inclusão no programa e não para outras ações futuras não informadas.



2. Adequação

O tratamento dos dados deve estar alinhado à finalidade informada e compatível com a atividade institucional.

Exemplo: Se o cidadão forneceu dados para se inscrever em um curso da Secretaria de Juventude, esses dados não podem ser usados para envio de campanhas políticas.

PRINCÍPIOS DA LGPD

3. Necessidade

Devem ser tratados apenas os dados estritamente necessários para alcançar a finalidade.

Exemplo: Para uma matrícula escolar, é necessário nome, data de nascimento e endereço — mas não é necessário, por exemplo, perguntar a religião da criança.



4. Livre Acesso

O cidadão tem o direito de consultar, de forma gratuita e facilitada, quais dados seus estão sendo tratados e como.

Exemplo: Um servidor da Ouvidoria deve estar preparado para atender um pedido de acesso a dados pessoais feito por um cidadão.



5. Qualidade dos Dados

Os dados devem estar exatos, atualizados e relevantes em relação à finalidade do tratamento.

Exemplo: Manter registros atualizados de endereço para evitar envio de correspondências para locais errados.



6. Transparência

O tratamento deve ser feito com clareza, permitindo ao titular saber quem está tratando seus dados, por quê, e para quê.

Exemplo: O site da prefeitura deve ter uma política de privacidade explicando como os dados do cidadão são usados ao preencher formulários online.

PRINCÍPIOS DA LGPD

7. Segurança

Devem ser adotadas medidas técnicas e administrativas para proteger os dados contra acessos não autorizados, vazamentos e usos indevidos.

Exemplo: Sistemas da saúde municipal devem exigir senhas fortes, controle de acessos e conexões seguras.



8. Prevenção

A prefeitura deve adotar ações proativas para evitar danos aos titulares de dados.

Exemplo: Realizar treinamentos periódicos com servidores sobre proteção de dados para prevenir falhas e vazamentos.



9. Não Discriminação

Os dados não podem ser usados para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos, como exclusão por raça, gênero, orientação sexual, religião etc.

Exemplo: Nenhum programa da prefeitura pode segmentar ou restringir acesso com base em características sensíveis sem base legal.



10. Responsabilização e Prestação de Contas

O município deve demonstrar que adota medidas eficazes e seguras para garantir a conformidade com a LGPD.

Exemplo: A Controladoria pode exigir que secretarias mantenham registros (RAT) de suas operações com dados pessoais e evidências de treinamentos internos.

BASES LEGAIS APLICÁVEIS AO SETOR PÚBLICO

A LGPD estabelece dez bases legais que autorizam o tratamento de dados pessoais. No setor público, essas bases devem ser aplicadas de forma justificada e proporcional, considerando o interesse público e os direitos dos titulares.

Diferente do setor privado, onde o consentimento é amplamente utilizado, órgãos e entidades públicas como a Prefeitura de Timon normalmente fundamentam suas operações em obrigações legais, políticas públicas e estudos de interesse coletivo, conforme os artigos 7º e 11 da LGPD.

Veja abaixo as principais bases legais aplicáveis à gestão pública municipal, com exemplos reais e práticos:



Cumprimento de obrigação legal ou regulatória (Art. 7º, II)

Utilizada quando o tratamento de dados é exigido por uma norma jurídica, regulamento ou legislação vigente.

Exemplo prático:

A Secretaria Municipal de Finanças trata dados de contribuintes (como CPF, endereço e situação fiscal) para emissão de boletos de IPTU, com base em obrigações legais tributárias.

BASES LEGAIS APLICÁVEIS AO SETOR PÚBLICO

Execução de políticas públicas (Art. 7º, III / Art. 11, II, a)

Abrange atividades realizadas pela administração pública diretamente ou por terceiros autorizados, conforme atribuições legais ou contratuais.

Exemplo prático:

A Secretaria Municipal de Saúde trata dados sensíveis de pacientes em sistemas como o e-SUS, visando a promoção da saúde pública.



Realização de estudos por órgão de pesquisa (Art. 7º, IV / Art. 11, II, c)

Permite o uso de dados (preferencialmente anonimizados) por instituições de ensino ou pesquisa pública, desde que garantida a impossibilidade de identificação do titular.

Exemplo prático:

A Prefeitura de Timon firma convênio com uma universidade estadual para estudar o impacto de políticas de habitação. Os dados usados devem ser anonimizados e utilizados apenas para fins acadêmicos.



Execução de contratos ou procedimentos preliminares (Art. 7º, V)

Aplica-se ao tratamento necessário para firmar, executar ou encerrar contratos com o titular dos dados.

Exemplo prático:

Um servidor municipal ao ser nomeado tem seus dados tratados para a formalização do vínculo com a administração pública.

BASES LEGAIS APLICÁVEIS AO SETOR PÚBLICO

Proteção da vida ou da incolumidade física (Art. 7º, VII)

Permite o tratamento em situações emergenciais, como resgates, acidentes ou crises de saúde pública.

Exemplo prático:

Em situação de calamidade, como enchentes, a Defesa Civil e a Assistência Social podem compartilhar dados para localizar e socorrer famílias em risco.



Consentimento do titular (Art. 7º, I / Art. 14 - Crianças e adolescentes)

O consentimento pode ser exigido em situações não cobertas por obrigação legal ou política pública. Para crianças menores de 12 anos, o consentimento deve ser dado por pelo menos um dos pais ou responsável legal.

Exemplo prático:

A Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer deseja publicar fotos de crianças em redes sociais da prefeitura. É obrigatório obter consentimento expresso e destacado dos responsáveis legais.

DIREITOS DOS TITULARES DE DADOS PESSOAIS

A LGPD garante aos titulares — ou seja, aos cidadãos e cidadãs cujos dados são tratados — um conjunto de direitos fundamentais. No contexto da Prefeitura de Timon, isso significa que qualquer pessoa atendida por uma secretaria, órgão ou programa municipal tem o direito de saber o que está sendo feito com seus dados e de exercer controle sobre eles.

Esses direitos são um instrumento de cidadania digital, que fortalece a transparência e a confiança entre a população e o poder público.



Quem pode exercer esses direitos?

- Qualquer pessoa natural (não se aplica a empresas);
- Pais ou responsáveis legais, no caso de crianças e adolescentes;
- Procuradores legalmente constituídos.

PRINCIPAIS DIREITOS DOS TITULARES SEGUNDO A LGPD:

Confirmação da existência de tratamento

O titular pode perguntar se a prefeitura ou qualquer de suas secretarias está tratando ou não seus dados pessoais.

Exemplo: Um morador pode solicitar à Secretaria de Saúde saber se seus dados foram incluídos em determinado sistema de atendimento.

Acesso aos dados

O cidadão tem direito a acessar todos os dados pessoais que o órgão público municipal possui sobre ele, de forma clara e gratuita.

Exemplo: Um servidor municipal pode solicitar à Secretaria de Administração o espelho completo dos seus dados funcionais.

Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados

O titular pode solicitar a retificação de informações erradas, como nome, endereço, documentos ou dados de contato.

Exemplo: Um aluno da rede municipal que mudou de residência pode pedir à escola para atualizar seu endereço no cadastro.

Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários ou excessivos

Quando houver excesso ou inadequação na coleta, o cidadão pode pedir que esses dados sejam excluídos, anonimizados ou bloqueados.

Exemplo: Um formulário da prefeitura exige dados bancários para um serviço que não exige pagamento. O titular pode pedir que essa informação seja removida do registro.

PRINCIPAIS DIREITOS DOS TITULARES SEGUNDO A LGPD:

Eliminação de dados tratados com base no consentimento

Se o cidadão autorizou voluntariamente o uso de seus dados, ele pode revogar esse consentimento e solicitar a exclusão desses dados, desde que não haja obrigação legal para mantê-los.

Exemplo: Uma mãe autorizou o uso da imagem de seu filho em um evento público. Depois, decide retirar o consentimento e solicitar a exclusão da foto das redes sociais da prefeitura.

Portabilidade dos dados

O titular pode pedir a transferência de seus dados para outro órgão ou entidade, se aplicável e tecnicamente viável. Ainda não é comum no setor público, mas está previsto na lei.

Informação sobre compartilhamento

O cidadão tem direito de saber com quem seus dados foram compartilhados, especialmente com outros órgãos públicos ou empresas terceirizadas.

Exemplo: O titular pode perguntar se seus dados fornecidos à Secretaria de Assistência Social foram repassados ao governo federal (CadÚnico, por exemplo).

Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento

Quando o tratamento de dados exige consentimento, o titular deve ser informado que ele pode recusar — e que isso não pode impedir o acesso a direitos essenciais, salvo quando a informação for obrigatória.

PRINCIPAIS DIREITOS DOS TITULARES SEGUNDO A LGPD:

Revogação do consentimento

O titular pode retirar o consentimento a qualquer momento, com efeitos futuros.

Revisão de decisões automatizadas

Se houver decisões públicas tomadas exclusivamente por algoritmos ou sistemas automatizados (por exemplo, classificação de beneficiários), o cidadão pode solicitar explicações e revisão humana.

COMO EXERCER ESSES DIREITOS?

A Prefeitura de Timon possui um **canal de atendimento com o Encarregado de Proteção de Dados (DPO)**, que pode ser acesso pelo endereço:



PAPEL DO SERVIDOR PÚBLICO

Todos os(as) servidores(as) municipais devem:

- Estar preparados para reconhecer e encaminhar pedidos de titulares;
- Evitar qualquer tipo de retaliação ou dificuldade no atendimento ao cidadão;
- Manter registro da solicitação e resposta, em parceria com a Controladoria e a ATI.

Garantir os direitos dos titulares não é apenas cumprir a LGPD — é fortalecer a confiança pública e respeitar a cidadania.

SANÇÕES APLICÁVEIS AO PODER PÚBLICO

Embora a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) se aplique tanto ao setor privado quanto ao público, o tratamento de dados realizado por órgãos e entidades governamentais, como a Prefeitura de Timon, possui algumas especificidades quanto à responsabilização e às sanções.

O que a LGPD determina?

A LGPD, no art. 52, prevê que a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) pode aplicar sanções administrativas aos agentes de tratamento que descumprirem suas normas — inclusive órgãos públicos.



Importante:

Embora órgãos públicos não estejam sujeitos à aplicação de multa pecuniária, eles podem ser sancionados com outras medidas igualmente sérias, com repercussões administrativas, reputacionais e legais.

SANÇÕES QUE PODEM SER APLICADAS À PREFEITURA DE TIMON E SUAS SECRETARIAS

Advertência

A ANPD pode emitir uma advertência formal, com prazo para adoção de medidas corretivas. Essa medida pode incluir recomendações específicas e acompanhamento pela Autoridade. Exemplo: A Controladoria identifica que uma secretaria está armazenando dados pessoais sem controle de acesso adequado. A ANPD pode advertir e exigir correção em até 60 dias.

Publicização da infração

O descumprimento da LGPD pode ser tornado público pela ANPD, com a divulgação oficial da falha ou irregularidade cometida, para fins de transparência e proteção da sociedade. Consequência direta: Danos à imagem institucional da Prefeitura e perda de confiança por parte dos cidadãos.

Bloqueio dos dados pessoais

A ANPD pode determinar que os dados pessoais relacionados à infração sejam bloqueados (isto é, não possam ser utilizados) até que a irregularidade seja sanada. Exemplo: Um sistema informatizado da saúde coleta dados além do necessário. A ANPD pode bloquear o uso desses dados enquanto durar a investigação.

Eliminação dos dados pessoais

Se comprovado que os dados foram tratados de forma ilícita ou incompatível com a LGPD, a ANPD pode ordenar sua eliminação definitiva — o que pode prejudicar projetos, contratos e programas públicos.

SANÇÕES QUE PODEM SER APLICADAS À PREFEITURA DE TIMON E SUAS SECRETARIAS

Além das sanções diretas, o descumprimento da LGPD pode gerar consequências adicionais para o setor público, como:

- Recomendações ou determinações do Ministério Público e Tribunais de Contas;
- Responsabilização disciplinar de servidores públicos;
- Ações civis públicas por dano coletivo;
- Danos morais ou materiais aos titulares dos dados, com possibilidade de indenização judicial;
- Suspensão de repasses ou convênios federais, se a falha comprometer dados sensíveis (como saúde, educação e assistência social).



A LGPD não busca punir o setor público, mas sim garantir que os dados da população sejam tratados com responsabilidade, respeito e segurança.



Uma prefeitura que protege os dados protege também a confiança da sociedade.

BOAS PRÁTICAS PARA OS SERVIDORES DE TIMON

A proteção de dados pessoais não depende apenas de sistemas ou tecnologia, mas também — e principalmente — de atitudes conscientes e responsáveis de cada servidor(a) público(a). Toda pessoa que lida com dados na rotina da prefeitura, seja em planilhas, sistemas, formulários físicos ou atendimentos presenciais, tem um papel ativo na preservação da privacidade e na prevenção de riscos.

A seguir, listamos boas práticas essenciais, acompanhadas de exemplos reais do contexto municipal, que devem ser seguidas por todos os órgãos da Prefeitura de Timon.



Adote o princípio da coleta mínima

Só colete os dados estritamente necessários para cumprir a finalidade do serviço público prestado.

Evite excesso de informação, formulários genéricos ou duplicações de dados.

Exemplo correto: Ao realizar inscrição em oficinas culturais, solicitar apenas: nome completo, idade, contato e bairro.

Exemplo incorreto: Coletar CPF, escolaridade e renda familiar para atividades sem necessidade de validação formal.

BOAS PRÁTICAS PARA OS SERVIDORES DE TIMON

Seja transparente com o cidadão

Sempre informe ao titular por que seus dados estão sendo coletados, como serão usados, por quanto tempo serão armazenados e com quem poderão ser compartilhados.

Exemplo: Ao cadastrar moradores em programas habitacionais, incluir um aviso claro no formulário:

“Seus dados serão utilizados exclusivamente para avaliação de critérios de elegibilidade ao programa habitacional municipal, nos termos da LGPD.”



Garanta o acesso restrito às informações

Nem todo servidor precisa ter acesso a todos os dados. A informação deve estar disponível apenas para quem realmente precisa dela para desempenhar suas funções.

Exemplo: Apenas profissionais de saúde devem acessar o prontuário digital de pacientes nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs).

Configurar perfis de acesso por função no sistema da Secretaria de Educação evita vazamentos de informações sobre alunos.

BOAS PRÁTICAS PARA OS SERVIDORES DE TIMON

Compartilhe dados com responsabilidade e base legal

Compartilhar dados com outras secretarias, órgãos ou empresas terceirizadas só é permitido com justificativa legal, finalidade específica e, quando necessário, contrato com cláusulas de proteção de dados.

Exemplo correto: Compartilhar dados com o CadÚnico (governo federal) para fins de política social, com respaldo legal.

Exemplo incorreto: Enviar listas de usuários de serviços sociais para entidades privadas sem previsão legal.



Implemente medidas de segurança da informação

Cuidados simples fazem grande diferença para proteger os dados:

- Use senhas fortes e não compartilhe com colegas;
- Bloqueie a tela do computador ao se ausentar;
- Não envie dados pessoais por aplicativos de mensagem fora dos canais oficiais;
- Evite armazenar dados pessoais em dispositivos pessoais (pendrives, e-mails particulares, etc.);
- Faça backups regulares de dados sensíveis.

BOAS PRÁTICAS PARA OS SERVIDORES DE TIMON

Participe de capacitações e mantenha-se informado

A proteção de dados exige educação contínua. Servidores devem estar atualizados sobre a LGPD, riscos cibernéticos e normas internas da prefeitura.

A Prefeitura de Timon, por meio da ATI e da Controladoria-Geral, promoverá treinamentos, manuais, cartilhas e campanhas internas de conscientização.



Trate dados sensíveis com redobrada atenção

Dados sensíveis exigem nível mais alto de proteção. Isso inclui dados sobre:

- Saúde;
- Origem racial ou étnica;
- Convicção religiosa;
- Opinião política;
- Dado biométrico ou genético;
- Vida sexual;
- Filiação a sindicato.

Exemplo: Informações médicas de pacientes em atendimentos domiciliares devem ser protegidas com rigor, inclusive na comunicação entre servidores.

BOAS PRÁTICAS PARA OS SERVIDORES DE TIMON

Oriente corretamente os cidadãos sobre seus direitos

Se um cidadão solicitar acesso, correção ou exclusão de seus dados, o servidor deve saber identificar a solicitação e encaminhá-la ao Encarregado (DPO) ou à equipe responsável. Negar, dificultar ou ignorar pedidos dos titulares pode configurar infração à LGPD.



Em caso de dúvida, consulte a Controladoria

Ao se deparar com situações como:

- Novo sistema com coleta de dados;
- Dúvida sobre base legal para uso de dados;
- Solicitações sensíveis de cidadãos;
- Suspeita de vazamento de informações...

Nunca decida sozinho! Consulte o setor responsável pela proteção de dados.



Realização



CGM
Controladoria Geral
do Município

